



SANCIONADA EM
20/12/2005
Márcio de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

LEI Nº 149/2005
De 20 de dezembro de 2005

*"Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período 2006/2009 e dá
outras providências"*

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos .

Art.2º. As prioridades e metas para o ano 2006 conforme estabelecido no Art.3º da Lei nº 276/2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias ano referência 2006, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art.3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art.4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, 20 de dezembro de 2005.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal